



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 33/84

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 11/84 de 05/07/84.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do artigo 1º da Lei nº 11/84, de 05 de julho de 1984, passará a ter a seguinte redação:

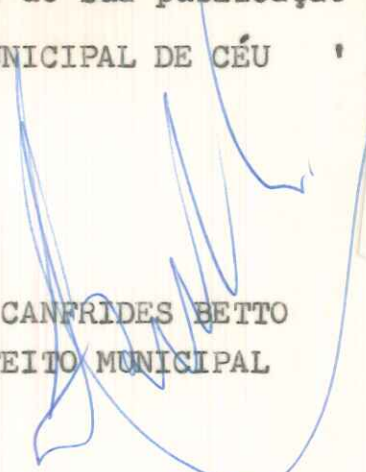
" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a renunciar ao recebimento de 35% (trinta e cinco por cento) da área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) da quadra 116 (cento e dezesseis) e percentual idêntico da quadra 146 (cento e quarenta e seis), ambos do perímetro urbano de Céu Azul, conforme o estabelecido no artigo 4º., Inciso e § primeiro da Lei nº 6766, de 19.12.1979, tendo em vista que mencionadas quadras foram doadas à COHAPAR, através da Lei nº 08/82, de 24 de maio de 1982, alterada pela Lei nº 09/83, de 30 de maio de 1983."

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU
AZUL, aos 19 de dezembro de 1.984.


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL